

PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

1

LEI 4524, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder premiação em dinheiro para os vencedores da 3º edição do Festival Gospel e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos 03(três) primeiros colocados durante a realização da 3ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano.

Art. 2º. A premiação em dinheiro dos três primeiros colocados na 3ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano será:

- I – Primeiro colocado: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- II – Segundo colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais)
- III – Terceiro colocado: R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. O pagamento de que trata o art. 2º será realizado mediante depósito em conta corrente sob a titularidade dos primeiros 03 colocados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 4º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar, além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – O Regulamento da 3ª Edição do Festival Gospel de Coronel Fabriciano;

II – O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previsto nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 5º. O Chefe do Executivo expedirá Decreto regulamentador dessa Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 18 de outubro de 2023.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

